

PROCESSO Nº 1185/2017 – PREGÃO Nº 005/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (062) 3384-3145**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL
PROCESSO Nº 1185/2017 – PREGÃO Nº 005/2017

- ❑ **OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Marmitex, durante o ano de 2017.
- ❑ **INÍCIO DA SESSÃO DE PREGÃO:** 12/07/2017 às 13h00min.
- ❑ **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** Subitens 3.2.4 ou 3.2.6 – Páginas 05 (cinco) e 06 (seis) do Edital.
- ❑ **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Anexo I, páginas 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) do Edital.
- ❑ **Entrega:** Parcelada, conforme emissão da Ordem de Fornecimento pela secretaria solicitante.
- ❑ **CONTRATO:** Vigente até 31/12/2017 (Trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete). – item 6 do Edital, página 09 (nove).
- ❑ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** De acordo com cada entrega, em até 30 (trinta) dias após entrega e apresentação da Nota Fiscal (item 7 do Edital: página: 09).
- ❑ **Informações:** [62] 3384-3145, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, ou através do site www.amaralina.go.gov.br . Ao ligar, favor informar o número do processo - **Processo Nº: 1185/2017 - PREGÃO Nº 005/2017.**

PROCESSO Nº 1185/2017 – PREGÃO Nº 005/2017

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amaralina torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 123/2006, através do **Processo Licitatório Nº 1185/2017**, na modalidade **Pregão**, autuado sob o **Nº 005/2017**, na forma **presencial** e do tipo **menor preço por item**, estará realizando no dia **12 (Doze) de julho de 2017**, a partir das **13h00min**, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Marmitex, durante o ano de 2017**, na forma descrita no Anexo I, para atender as Secretarias Municipais Diversas, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, as demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h. às 11h. e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura, à Avenida Antonio Alípio Dias, 3, Amaralina – GO, CEP: 76.493-000, ou no site www.amaralina.go.gov.br.

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Termo de Referência – Descrição do objeto;

ANEXO II – Proposta de preços Padronizada;

ANEXO III – Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO V– Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar deste Pregão microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no art. 48º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, nos itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

3.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (subitens 3.2.4 a 3.2.7).

3.2. - Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Amaralina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

3.5. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. - É vedada a participação de empresas:

3.6.1. - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. - Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.6.3. - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.6.4. - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.

3.7. - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Amaralina, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3.8. A proposta de preços (**Envelope 1 – subitem 3.2.1**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 – subitens 3.2.4 ou 3.2.6**), deverão ser protocolados junto ao (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados,

não sendo permitido seu fechamento na hora do certame, devidamente identificados, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 1185/2017 - PREGÃO Nº 005/2017
ENVELOPE Nº _____ [1] – Proposta [2] – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL, FAX)

3.8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo II**, devendo conter no mínimo:

- a) Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, tipo de embalagem, marca etc.;
- b) Preço unitário e total, por item, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc.
- c) Condições e prazo de garantia dos produtos se houver, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no subitem 5.4 deste Edital;
- d) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

3.8.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

3.8.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

3.8.4. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Amaralina, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 3.2.6 deste edital, para fins de habilitação no certame.

I - O licitante que apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Amaralina deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

II - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

3.8.5. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.8.6. O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Amaralina deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, passivo de inabilitação caso não esteja autenticado ou falte algum documento:

- a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS (sítio: www.mpas.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- g) Declaração de Firma Individual, Contrato Social **Primitivo** ou **Consolidado** ou Ato Constitutivo, última alteração do Contrato Social ou Ato de Eleição de Diretores no caso de Sociedade por Ações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente;
- h) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo IV**;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante;

3.8.7. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.9. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.520/2002.

3.9.1. A Comissão Permanente de Licitações somente autenticará documentos apresentados em original com respectivas cópias.

3.9.2. Solicitamos aos licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem do item 3.8.4 e ou 3.8.6.

4. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Antônio Alípio Dias, Nº 3 - Amaralina, sob a presidência do Pregoeiro e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia **12 (Doze) de julho de 2017** e terá início às **13h00min** observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos do subitem 4.3, e Protocolo dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;

II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do subitem 3.2.1, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado lote de produtos;

III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior a menor das propostas para cada item, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

IV. Apresentação de lances verbais para o item de produtos, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor.

4.2. Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, após solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação (Subitem 3.2.4 ou 3.2.6), adjudicação do item à licitante pelo (a) pregoeiro (a);

4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior.

4.2.9. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e' do subitem 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3. Para credenciamento deverá o representante de a licitante apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.); Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme Anexo V; a Carta de Credenciamento conforme Anexo III, podendo esta ser substituída pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual ou por Procuração; Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI, quando for o caso devidamente assinada pelo seu responsável técnico contábil e pelo representante legal da empresa ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

4.4 As impugnações, quando houver, serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93.

4.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4, inciso 18 da Lei Nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 dias.

4.6. Não nos responsabilizamos por envelopes que cheguem após a licitação; caso mandem pelo correio, se certifiquem com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

5.1. Convocado, por ofício, para a assinatura do contrato, o licitante deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.2. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo os produtos ser entregues nos locais determinados

pela Secretaria solicitante, conforme estabelecido na ordem de fornecimento.

5.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, devendo a nota fiscal vir acompanhada da respectiva autorização.

5.4. A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco por cento), ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis vícios observados nos produtos após o seu recebimento.

5.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.7. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria solicitante ou de servidores municipais a quem este tenha formalmente delegado tal função.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência do contrato decorrente da presente licitação será até 31 (Trinta e um) de dezembro de 2017 (Dois mil e dezessete), podendo vir a ser alterado, ou ainda, ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) antes do término da vigência.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado conforme cada entrega, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Amaralina.

7.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

7.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de

omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

7.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços dos materiais contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes da minuta do contrato anexa a este Edital, observado o seguinte:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;
- c) Deferido a validade do preço reajustado passa a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços; e
- d) Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

8.2. A administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

8.3. Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada produto, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

8.4. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e do contrato e das demais cominações legais. **Art. 7º da Lei 10.520/2002.**

10.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

b.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa prevista no item b;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Assessoria Jurídica, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.4. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Assessoria Jurídica.

10.5 As impugnações, quando houver, serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao pregoeiro, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93.

10.6. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 04, inciso 18º da Lei Nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 dias.

10.7. Os recursos deverão ser ao Prefeito Municipal, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de Amaralina poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

11.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Av. Antônio Alípio Dias, n.º 3, Amaralina, sede da Prefeitura, ou pelo telefone (062) 3384-3145, ou através do site www.amaralina.go.gov.br.

Amaralina, 26 de junho de 2017.

Carlos Rosa Alves
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO 1185/2017 – PREGÃO 005/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Marmitex, durante o ano de 2017.

MOTIVAÇÃO: O presente termo de referência tem por finalidade o levantamento e a caracterização das especificações da contratação, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de prestação dos serviços, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

JUSTIFICATIVA: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, que fazem plantão no serviço e que participam de campanhas realizadas neste município, bem como para a Prefeitura Municipal e Segurança Pública.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO
1.	4.000	Unidades	<p>Marmitex (Amaralina) - Número 8, com arroz, feijão comum ou tropeiro, macarronada, farofa, salada, e carne do dia, podendo variar pelos seguintes itens* carnes - frango, músculo sem gordura cozido em caldo, carne moída e carne de porco.</p> <p>* salada - alface, tomate, cebola, beterraba. * legumes- batata, mandioca, abobrinha, moranga e cenoura.</p>
2.	2.800	Unidades	<p>Marmitex (Araras) - Número 8, com arroz, feijão comum ou tropeiro, macarronada, farofa, salada, e carne do dia, podendo variar pelos seguintes itens* carnes - frango, músculo sem gordura cozido em caldo, carne moída e carne de porco.</p> <p>* salada - alface, tomate, cebola, beterraba. * legumes- batata, mandioca, abobrinha, moranga e cenoura.</p>

EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil posterior à data da entrega do Relatório de Fornecimento mensal, devidamente assinada pelo responsável da mesma, juntamente com a respectiva Nota Fiscal / Fatura, sendo liberada para pagamento somente após a aprovação da Secretaria Competente, através de seu titular, observando-se o total de refeições que forem efetivamente entregues no mês anterior à efetivação do pagamento.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA: O objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, no local e horário indicados, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega, a qual será encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DAS REFEIÇÕES:

Almoço/Jantar servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, podendo ser solicitada em um dos seguintes tipos:

TIPO I – Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); Carne vermelha (frita ou assada ou cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão.

TIPO II – Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc); Carne branca (frita, grelhada, cozida), podendo conter acompanhamentos; Arroz branco e feijão.

TIPO III – Mix de salada verde (alface lisa ou crespa, agrião, rúcula, almeirão, etc) OU Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba,

batata, etc); Massa com molho branco ou vermelho; Carne branca ou vermelha, cozida; Molho para salada.

As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto poderão ser alteradas, segundo o entendimento da Prefeitura Municipal de Amaralina e as necessidades circunstanciais do evento nas modalidades descritas anteriormente.

Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.

A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal de Amaralina, as providências cabíveis.

A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável.

O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.

Amaralina, 26 de junho de 2017.

Carlos Rosa Alves
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede à
(Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro)
_____, (cidade/UF) _____, CNPJ N°
_____, inscrição estadual N° _____, representada por
seu (cargo/função) _____, o (a) Sr. (a)
_____, nos termos do Edital referente ao **Processo**
Licitatório N° 012/2014 – PREGÃO N° 005/2017, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01					
Valor total por extenso:					

- a) Local de Entrega: Sede das Secretarias Requisitantes, em Amaralina.
- b) Forma de Entrega: Parcelada, no prazo máximo de 05(cinco) dias.
- c) Pagamento: Após cada entrega, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- g) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta
Nº:.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF

ANEXO III
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Amaralina - GO, no **Processo Licitatório N°: 1185/2017 - Modalidade Pregão N°: 005/2017**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE
DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ N°:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº:

_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observada a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao **Processo Licitatório Nº 1185/2017, Modalidade Pregão Nº: 005/2017.**

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE
DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

A empresa _____, CNPJ N°:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob
as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil

CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE
DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO VII
CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AMARALINA**, com sede à Av. Antônio Alípio Dias, 3 - Amaralina - GO, Inscrito no CNPJ sob Nº 01.492.098/0001-04, Insc. Estadual **isento**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vandeilson Gonçalves Lima, brasileiro, casado, CPF Nº 422.519.231-87, residente à Rua Antonio Rosa de Camargo, s/nº - Centro, Amaralina – GO, CEP: 76.493-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada pelo Sr. _____, denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 1185/2017 - PREGÃO Nº 005/2017**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de **Marmitex durante o ano de 2017**, para atender as Secretarias Municipais Diversas, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo os produtos ser entregues na sede da Prefeitura ou da secretaria requisitante, conforme a solicitação.

2.2. A entrega dos produtos pela **CONTRATADA** deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, devendo a nota fiscal vir acompanhada da respectiva autorização.

2.3. Os produtos deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega, sob pena de rejeição e devolução, cabendo à **CONTRATADA** as despesas com transporte, fretes ou outras decorrentes.

2.4. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à **CONTRATADA** sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras

penalidades aplicáveis.

2.5. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento.

2.6. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação previstas no Edital cujo processo originou o presente instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.7. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal correspondente ou de servidores municipais a quem este tenha formalmente delegado tal função.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme cada entrega, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

3.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Amaralina.

3.3 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços dos materiais contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento.

5.2. A **CONTRATADA** deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado, o valor solicitado para reajuste, planilha de custos da época da proposta e atual, notas fiscais, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, e especialmente índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando caso contrário, sujeito a penalidades previstas.

5.4. O Preço reajustado não poderá ser superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao da data de realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

5.5. Deferido o pedido, a validade do preço reajustado passa a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.6. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

5.7. Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada produto, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.8. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência de o presente instrumento encerrar-se-á em 31 (trinta e um de dezembro de 2017), podendo vir a ser alterado, prorrogado, ou ainda, ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) antes do término de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Amaralina para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Amaralina, de de

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica do Município

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome:..... CPF:.....

Nome:..... CPF:.....